



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



DECRETO Nº 072/2023 – GP/PMI, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a “XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU” que terá como tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Parágrafo Único. A XI Conferência Municipal ocorrerá no espaço situado no Cursinho Municipal Pré-Vestibular “João Cleber”, no dia 20 de março de 2023, no horário de 08h às 18h.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, cujo teor compõe anexo desse Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, 15 de março de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO TEMA CENTRAL

Art. 1 XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu fundamentada na lei N° 8080 de 19/09/1990 e Lei N° 8.142 de 28/12/1990 e o capítulo VI do art.º 265 da constituição estadual, resolução 453/2002 do Conselho Nacional de Saúde; considerando as Leis Municipais 045/1994, 194/2002, que instituiu o conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu (CMSIGA) de acordo com a resolução n°. 001/2023 deliberada pelo pleno do CMSIGA em reunião extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2023, e terá como tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

Art. 2º Este regimento interno tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para organização dos trabalhos da XI COMSIG, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, homologada pela resolução n° 001/2023 CMSIG de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu e Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, é o fórum máximo municipal dos debates, sobre Saúde aberta a todos os segmentos da sociedade, e tem por objetivos:

1. Discutir e avaliar as políticas de Saúde no âmbito municipal de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
2. Propor diretrizes e prioridades para atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecimento do controle social em defesa do SUS e da vida da população.
3. Eleger delegados (as) que irão para a XIV Conferência Estadual de Saúde de 2023 conforme disposto no Regimento Eleitoral.

Art. 4º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, realizar-se-á no dia 24 de março de 2023 no Cursinho Pré-vestibular João Cleber de Igarapé-Açu/Pa, localizado rua Cesarino Doce, Centro, das 08:00 h às 18:00 h, e será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio das comissões paritárias formada por membros do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES



Art. 5º - Os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu compõem-se das seguintes categorias:

1. Delegados (as) com direito a voz e voto;
2. Convidados e observadores.

Art.6º - Os delegados (as) serão indicados por seus segmentos específicos, obedecendo-se a seguinte proporcionalidade e paridade:

- 25% de Representantes de Gestores públicos de Saúde e Prestadores de serviços do SUS;
- 25% Trabalhadores de Saúde;
- 50% Usuários;

§1.º O número de Delegados (as) na XI COMSIGA é de 100 (cem), mais os conselheiros delegados (as) natos e convidados, levando-se em consideração a representatividade de cada segmento.

§2.º O número de convidados e observadores devidamente inscritos, não poderá ser superior a 30% do número de delegados (as).

Art. 7º - As mesas dos trabalhos serão compostas por 50 % de conselheiros e por um coordenador, dois secretários e um cronometrista, indicados pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde e aprovada pelo pleno do CMSIG.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8 O credenciamento é obrigatório dos observadores, convidados e delegados titulares dar-se-á das 8:00 h às 10:00 h do dia 20 de março de 2023 no Cursinho Pré-vestibular João Cleber de Igarapé-Açu/Pa, localizado rua Cesarino Doce, Centro;

§1.º O credenciamento de convidados e observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regulamento;

§.2º No caso de substituição, o suplente deverá apresentar no ato do credenciamento o documento oficial com foto. O horário será das 10:00 h às 11:00 h do dia 20 de março de 2023;

§.3º Ficam identificados os crachás dos delegados (a) na cor azul, convidados e observadores na cor amarela e organização na cor branca;

§.4º No ato do credenciamento do segmento trabalhador, o delegado (a) deverão apresentar documento oficial com foto mais contra cheque ou contrato.



§.5º No ato do credenciamento do segmento Usuário e segmento Gestor/Prestador, os participantes deverão apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO IV

DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

Art. 10 A XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, terá a seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento;
- II. Plenária de abertura para aprovação do regimento interno e eleitoral da XI COMSIGA.
- III. Mesas com exposições e debates dos eixos temáticos.
- IV. Palestras, discussões e aprovações das propostas elaboradas na pré-conferência Municipal de saúde de Igarapé-Açu.
- V. Eleição dos (as) Delegados (as) que irão para a XIV Conferência Estadual de 2023.
- VI. Aprovação do relatório final da XI COMSIGA.

§1.º A plenária da XI COMSIGA deverá discutir e aprovar as propostas para as diretrizes da política de Saúde, na esfera Municipal;

§2.º Os delegados serão eleitos em pré-conferência e terão direito a voz e voto;

§3.º Os observadores e convidados não terão direito a voto, porém, e assegurado direito a voz.

Art. 11 Para cada grupo de trabalho será indicado pela Comissão Organizadora, um facilitador para contribuir com os debates.

Parágrafo Único – Cada grupo elegerá um coordenador, um secretário e um relator, que deverá elaborar relatório final dos trabalhos e encaminhar à Comissão para Sistematização.

Art. 12 A palestra do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”, será no período de 9 h às 10 h. onde o expositor disporá de 20 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos, para apresentar o tema central, convidado pela comissão de Sistematização e aprovado pelo pleno do CMSIGA.

Art. 13 Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá dois minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis para mais 1 (um) minuto, garantido, se for o caso a réplica e a tréplica.

Art. 14 O relatório sistematizado com as propostas aprovadas nas pré-conferências será encaminhado para apreciação e aprovação na plenária final, no qual será elaborada por uma comissão de sistematização, definida pelo pleno do CMSIGA, através da resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2023.



Art. 15 A coordenação efetuará a leitura das propostas concernentes ao tema constantes na sistematização do relatório, assegurando-se aos membros da plenária o direito de solicitar o exame em destaque, de qualquer um dos seus itens.

- I. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, serão chamadas por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- II. Todas as propostas de alteração de texto dos destaques deverão ser encaminhadas através do levantamento de crachá.
- III. Os (as) proponentes de destaques terão cada um, dois minutos para apresentar defesa do seu ponto de vista, prorrogável para mais um (1) minuto garantindo se for o caso a réplica e treplica.
- IV. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos votos dos delegados (as) presentes.
- V. Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

§1.º Apenas os delegados (as) poderão apresentar destaques ao texto do relatório final;

§2.º As propostas de alteração poderão ser mantidas, suprimidas ou modificadas ao texto original;

§3.º O item que não for destacado será considerado automaticamente aprovado.

Art. 16 Encerrado a fase de apreciação do relatório final, o Coordenador (a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 17 Qualquer delegado (a) da XI COMSIGA poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à comissão organizadora até às 12:00 h do dia 20 de março de 2023 para serem classificadas por área temática afim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 18 Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 2% dos delegados (as) da XI COMSIGA.

§1.º Para defesa da moção, um dos propositores disporá de dois minutos, prorrogáveis para mais um (1) minuto;

§2.º Será facultado a qualquer delegado (a) da XI COMSIGA, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto;

§3.º Após realizada uma defesa a favor e uma contra seguirá imediatamente para votação.

Art. 19 A aprovação das moções será por maioria simples dos votos dos delegados(as) presentes.

Parágrafo único: Somente as propostas de moções de âmbito Municipal serão consideradas na XI COMSIGA.



CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 20 A eleição dos (as) Delegados (as) que irão para a XIV Conferência Estadual de Saúde de 2023 será organizada mediante Regimento eleitoral, proposto pela comissão organizadora, e aprovada pelo pleno do conselho e pela plenária da XI COMSIGA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu promoverá o apoio técnico administrativo e financeiro, ao funcionamento das comissões necessárias responsáveis pela viabilização da XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

Art. 22 O relatório aprovado pela plenária final será publicada e divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23 Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora, com aprovação da plenária da XI COMSIGA.

Parágrafo único: Os delegados (as) que compõem a plenária final da XI COMSIGA são soberanos para dirimir dúvidas do presente Regimento, apreciando casos omissos e deliberar eventuais recursos referentes à condução dos trabalhos da XI COMSIGA.

COMISSÃO ORGANIZADORA

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE